

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		Construção de edifícios	
Tipo de obra:		Construção de edifícios	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:		sem desoneração	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK	
20,88%		OK	
Parâmetro		%	Verificação
Administração Central		5,00%	OK
Min: 3,00%	Máx: 5,50%		
Seguros e Garantias		0,80%	OK
Min: 0,80%	Máx: 1,00%		
Riscos		1,00%	OK
Min: 0,97%	Máx: 1,27%		
Despesas Financeiras		0,59%	OK
Min: 0,59%	Máx: 1,39%		
Lucro		6,16%	OK
Min: 6,16%	Máx: 8,96%		
Impostos: PIS		0,65%	OK
Impostos: COFINS		3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)		2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)		0,00%	OK

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuario, estações para trens e metropolitano, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.) conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0 Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentamos nesses roraim construtoras sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n.º 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item ^{Impostos}

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

C: INSS;
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.



Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
Ariane de Azevedo Avila Dias
Chefe do Serviço de Patrimônio Histórico e Cultural
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria 261/2021

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)